



DECRETO Nº 1.719, DE 23 DE MAIO DE 2023

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Assonabul
EDIÇÃO: 3346
EDITADO EM: 24 / 05 / 2023

“Institui e nomeia comissão de seleção de propostas para fins de chamamento público e de monitoramento e avaliações das parcerias firmadas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, designa o gestor das parcerias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 89, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, para fins de Chamamento Público, objetivando a análise e seleção das propostas de parceria a serem firmadas com as organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Japorã.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro sua presidência:

- I – Eduardo de Souza Lima Correia;
- II – Jossimara Pasniso da Cruz; e
- III – Zeloir de Oliveira.

Art. 3º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas das organizações da sociedade civil, a divulgação e a homologação dos resultados.

§ 1º. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital de chamamento público.

§ 2º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico e logístico.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em cumprimento com as obrigações da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 5º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro sua presidência:

- I – Dieiga Góes Coelho;
- II – Mayson Cristiano Carvalho; e



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

III – Wueverton Zeneratti Lourenço.

Parágrafo Único. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico e logístico.

Art. 6º Fica designado como Gestor das Parcerias firmadas pelo Município de Japorã/MS a servidora **Lilian Carla Mendes Madureira Camargo**.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitacao****DECRETO Nº 1.719, DE 23 DE MAIO DE 2023**

"*Institui e nomeia comissão de seleção de propostas para fins de chamamento público e de monitoramento e avaliações das parcerias firmadas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, designa o gestor das parcerias e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 89, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, para fins de Chamamento Público, objetivando a análise e seleção das propostas de parceria a serem firmadas com as organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Japorã.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro sua presidência:

I – Eduardo de Souza Lima Correia;

II – Jossimara Pasniso da Cruz; e

III – Zeloir de Oliveira.

Art. 3º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas das organizações da sociedade civil, a divulgação e a homologação dos resultados.

§ 1º. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital de chamamento público.

§ 2º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico e logístico.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em cumprimento com as obrigações da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 5º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro sua presidência:

I – Dieiga Góes Coelho;

II – Mayson Cristiano Carvalho; e

III – Wueverton Zeneratti Lourenço.

Parágrafo Único. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico e logístico.

Art. 6º Fica designado como Gestor das Parcerias firmadas pelo Município de Japorã/MS a servidora **Lilian Carla Mendes Madureira Camargo**.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.

Processo Licitatório n. 053/2023

Pregão Presencial SRP n. 017/2023

Objeto: "Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição pneus novos, primeira linha, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

ACOLHO o parecer jurídico e a justificativa apresentada pela equipe de planejamento e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

w. **INDEFERIR** o pedido de impugnação apresentado pela Advogada CAMILA PAULA BERGAMO, mantendo o edital nos mesmos moldes, inclusive, acerca da exigência já realizada para comprovação do enquadramento, sendo que a sugestão será repassada para equipe de planejamento para os próximos certames.

x. **MANTER** a realização do certame na data prevista.